



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2024

PROCESSO Nº 24.0.00000233-6

DIA: 25/04/2024

HORÁRIO: 08:15 (oito horas e quinze minutos), horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo único

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 154.658,09 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por grupo único.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.122.1143.2275 - Manutenção de serviços de transportes;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2275.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **DE VALOR INFERIOR ao** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17. 1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.17. 1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17. 1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17. 2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. . ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **4.6** deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 7.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensoria.to.def.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante;

10.1.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 10.133/2021);

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico

<https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

12.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0867136** e o código CRC **9448053F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento.

1.2. Tabela dos veículos que compõe a Frota Oficial:

GRUPO ÚNICO								
Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Local	RENAVAM	Valor Mensal do Seguro (Prêmio) (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	Araguaína	1219838400	R\$ 3.285,65
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	Gurupi	1219838613	R\$ 3.285,65
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	Guaraí	1219840200	R\$ 3.285,65
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	158467639	R\$ 2.908,58
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	Brasília	585730318	R\$ 3.263,16
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	Palmas	589074539	R\$ 6.500,00
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	421154322	R\$ 3.026,97
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	Palmas	585732515	R\$ 3.213,97
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	Araguaína	225171481	R\$ 3.108,46
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	Araguaína	502237430	R\$ 3.057,61
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	194910830	R\$ 1.010,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	Palmas	401472817	R\$ 1.075,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	Palmas	480988781	R\$ 4.474,50
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	Palmas	1007954490	R\$ 4.503,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	Tocantinópolis	1007935321	R\$ 4.489,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	Palmas	1034981436	R\$ 4.489,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2108	Palmas	1167253679	R\$ 4.309,48
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	Palmas	1173486825	R\$ 5.108,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	Palmas	1225811322	R\$ 8.982,20
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	Palmas	1258832639	R\$ 3.212,30
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	Palmas	1259191262	R\$ 3.212,30
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	Palmas	1259191700	R\$ 3.212,30
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	Palmas	1259192366	R\$ 3.212,30
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	Palmas	1259193370	R\$ 3.212,30
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	1284804019	R\$ 5.895,38
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	1285247636	R\$ 5.934,38
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	1284807018	R\$ 5.934,38
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	1284805333	R\$ 5.934,38
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	1287939250	R\$ 5.845,02
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	1287936587	R\$ 5.845,02
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	Palmas	1296151066	R\$ 5.958,81
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	Guaraí	1296162165	R\$ 5.958,81
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	Palmas	1296163129	R\$ 5.958,81
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	Palmas	1348446614	R\$ 5.977,86
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	Palmas	1348446789	R\$ 5.977,86
VALOR TOTAL								R\$ 154.658,09

** O Item 06, Caminhão Ford Cargo de placa OLM 2488, tem seu preço final de R\$ 199.236,00 composto pelo chassi avaliado na FIPE em R\$ 179.236,00 mais o valor do implemento (baú carga seca de alumínio) de R\$ 20.000,00; e

*** O Item 19, Micro-ônibus de placa QWD 0C23, a ele se aplica o valor determinado de R\$ 239.702,00. O Item 19 tem capacidade de transporte de 02 (dois) ocupantes (motoristas e um passageiro somente).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.4. Os materiais/serviços integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Catálogo de Matérias/Serviços (CATMAT/CATSER) apresenta limitações, e suas descrições nem sempre abrangem as especificidades das aquisições/contratações realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO). Em situações de divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e as indicadas no Termo de Referência (TR), as instruções do Termo de Referência terão prioridade.

1.7. A contratação dos serviços de seguro veicular pode ser expressa através do código **CATSER 22764**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;
- III) Id do item no PCA: 100;
- IV) Classe/Grupo: 713;
- V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90032/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada no mercado consiste na realização de um Pregão Eletrônico para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Este processo licitatório abrange todos os veículos ativos da DPE-TO.

3.2. O serviço a ser contratado será determinado com base em uma lista contendo os 35 veículos da frota a serem segurados. Cada veículo será tratado como um item de seguro, agrupados em uma única apólice. A cobertura abrangerá riscos de veículos (casco) com valor correspondente a 100% da tabela FIPE, danos materiais a veículos de terceiros, danos corporais a terceiros, indenização por morte ou invalidez, assistência 24 horas (básica) e cobertura com substituição de vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.5. As empresas interessadas em avaliar previamente os veículos têm o direito de realizar uma vistoria prévia, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, acompanhadas por um servidor designado para esse fim. A vistoria está disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30. O agendamento pode ser realizado através do telefone (63) 3142-0554, na Coordenadoria de Transportes, localizada na Sede da DPE-TO, na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-654.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Sendo facultativa de realização da vistoria, a não realização não servirá como fundamentação para futuras alegações de desconhecimento das condições em que se encontra o veículo. Nesse contexto, é imperativo que o contratado assumam integralmente os encargos decorrentes dessa falta de inspeção.

4.8. Endereço dos locais de utilização dos veículos:

Local	Endereço
Araguaína	Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América
Araguatins	Rua Alvares de Azevedo, nº 823, Centro Araguaatins - TO
Augustinópolis	Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo)
Brasília	SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 135, 136, 137 - 1º Pavimento e vagas de garagem privativa número 114 no 2º Subsolo e 057 no 3º subsolo, no Edifício América Office Tower, Asa Norte, em Brasília-DF
Dianópolis	Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas
Guaraí	Rua 08, nº 1272, Centro
Gurupi	Rua Presidente Jucelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central
Palmas	Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO
Porto Nacional	Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto
Tocantinópolis	Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.9. Coberturas essenciais: - A apólice deverá contemplar coberturas essenciais, incluindo danos por colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e responsabilidade civil facultativa.

4.10. Coberturas Adicionais: - A apólice deverá contemplar coberturas adicionais, como danos naturais, assistência 24 horas, vidros, retrovisores e lanternas, dentre outros.

4.11. Franquia Equilibrada: - O valor da Franquia deverá ser equilibrada não ultrapassando os valores disposto pela Coordenadoria de Transporte através do Despacho nº0840103, Processo SEI 24.0.000000075-9, o valor foi definido considerando os custos e benefícios para ambas as partes, promovendo uma relação contratual justa, com base nas contratações anteriores

4.12. Procedimentos de Sinistro Claros e Ágeis: - A apólice deverá conter a definição de procedimentos claros e ágeis para acionamento e tratamento de sinistros, com prazos definidos e canais de comunicação acessíveis

4.13. Abrangência Geográfica: - Garantia de abrangência nacional, assegurando cobertura em qualquer localidade em que os veículos estejam em operação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor de mercado referenciado:

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

5.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

5.3. Tabela valores atualizados dos veículos

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor Tabela FIPE* e/ou valor determinado
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	54.363,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	54.363,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	54.363,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	23.574,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	38.872,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	199.236,00**
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	29.298,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	32.839,00
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	29.424,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	31.886,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	9.223,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	9.048,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDC53897	2012/13	MXE 5528	91.127,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	99.854,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	99.854,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	99.854,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2108	117.214,00
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	144.328,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	239.702,00***
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	53.895,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	53.895,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	53.895,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	53.895,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	53.895,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	170.283,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	170.283,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	170.283,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	170.283,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	162.321,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	162.321,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	179.199,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	179.199,00
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	179.199,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	186.096,00
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	186.096,00

*Tabela FIPE consultada em 19/01/2024 no site: <https://veiculos.fipec.org.br>

Apólice:

5.4. Está vedada por parte da Contratada a cobrança pela emissão de apólice;

5.5. Deverá ser emitida uma apólice com a seguinte descrição:

- Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

5.6. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - Valor para indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

III - Despesas médicas e hospitalares por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

5.7. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

5.8. A empresa deverá entregar a apólice preferencialmente na versão digital no e-mail: transporte@defensoria.to.def.br ou na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na QUADRA AA SE 50, AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO CEP: 77.021-654. TELEFONE (63) 3142-0554;

5.9. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte;

5.10. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Avaria:

5.11. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

5.12. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

5.13. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

5.14. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.15. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.16. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

Bônus:

5.17. Tabela de Bônus

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Bônus Renovação
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	4
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	4
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	4
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	8
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	7
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	7
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	8
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	7
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	8
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	8
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	8
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	8
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDC53897	2012/13	MXE 5528	8
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	8
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	7
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	8
17	JEEP	COMPASS	988675126KJ08998	2018/18	QKQ 2108	5
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	5
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	4
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	3
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	3
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	3
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	3
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	2
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	2
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	2
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	2
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	2
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	2
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	2
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	2
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	2
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	1
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	1

5.18. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores descritos na tabela acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice como o exemplo descrito abaixo:

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

5.19. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no item 5.19. Tabela Bônus.

Franquia:

5.20. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE- TO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- d) Tabela com valor máximo da franquia por veículos

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor MAXIMO Franquia (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	3.000,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	3.000,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	3.000,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	2.700,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	3.000,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	15.000,00
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	2.700,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	2.700,00
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	2.700,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	2.700,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	2.500,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	2.500,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDC53897	2012/13	MXE 5528	10.000,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	11.000,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	11.000,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	11.000,00
17	JEEP	COMPASS	988675126KJ08998	2018/18	QKQ 2108	11.500,00

18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	11.500,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	15.000,00
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	3.000,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3.000,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	3.000,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	3.000,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	3.000,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	12.500,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	12.500,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	12.500,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	12.500,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	12.500,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	12.500,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	12.500,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	12.500,00
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	12.500,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1I32	13.000,00
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1I33	13.000,00

Salvados:

5.21. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

5.22. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

Sinistros

5.23. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL", O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raios e suas conseqüências;
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- Cobertura de faróis, lanternas, retrovisores, vidros laterais e pára-brisas/traseiros em todo território nacional quer seja em substituição ou reparos;

5.24. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, de ate Mil quilômetros;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi); transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);
- Hospedagem das pessoas seguradas até que a contratada disponibilize o transporte dos segurados;
- Remoção para hospital e/ou traslado de corpo no território nacional.

5.25. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

5.26. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Regularização do Sinistro

5.27. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura;

5.28. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

5.29. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

5.30. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.31. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

5.32. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

5.33. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Indenização

5.34. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

5.35. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.36. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Indenização Integral:

5.37. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a

quantia de 75% do valor referenciado;

5.38. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

5.39. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Endosso:

5.40. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as mesmas regras estabelecidas neste documento no Item 5.48.

5.41. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

5.42. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte.

Inclusão e Substituição

5.43. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice a empresa deverá fornecer previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que objetivou a Contratação;

5.44. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

5.45. A devolução deverá ser realizada mediante depósito na Conta Corrente da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou de outra forma devidamente informada pela Contratante, devendo a empresa enviar comprovante de quitação ao responsável pela fiscalização contratual;

Exclusão:

5.46. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá considerar a tabela abaixo para calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

5.47. Se a rescisão ocorrer a pedido do segurado, a seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto disposta a seguir:

5.47.1: Tabela base de cálculo para exclusão de veículo do contrato de seguro:

Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original (dias)
13	15/365
20	30/365
27	45/365
30	60/365
37	75/365
40	90/365
46	105/365
50	120/365
56	135/365
60	150/365
66	165/365
70	180/365
73	195/365
75	210/365
78	225/365
80	240/365
83	255/365
85	270/365
88	285/365
90	300/365
93	315/365
95	330/365
98	345/365
100	365/365

(Guia de Orientação e Defesa do consumidor. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, c2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-meu-futuro-seguro/acoes-educacionais/programa-educacao-em-seguros/arquivos-pdf/guia-de-orientacao.pdf>>. Acesso em: 22 de março de 2024.

5.47.2 Se a rescisão ocorrer por iniciativa da seguradora, essa reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

5.48. Se a rescisão ocorrer a pedido da Defensoria Pública a seguradora reterá no máximo, além do custo de apólice e impostos, o prêmio calculado

5.49. O valor a ser devolvido considerará o tempo em que o veículo ficou segurado e o percentual de devolução será retido pela seguradora e o restante devolvido para DPE-TO

5.50. Segue o exemplo:

Um veículo hipotético do contrato de seguro tem o valor do prêmio de R\$ 980,00 para um período de 365 dias cobertos. O veículo em questão permaneceu segurado por 240 (duzentos quarenta) dias até a data em que foi solicitada a sua exclusão da apólice de seguro. Dessa forma, seguindo a orientação da tabela da SUSEP, temos que o prêmio de R\$ 980,00 esteve segurado por 240 dias.

Logo: R\$ 980,00 - 80% = R\$ 784,00 permanecem com a CONTRATADA e R\$ 196,00 devem ser estornados para a CONTRATANTE (DPE-TO).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.51. Não houve nenhum sinistro nos últimos 08 anos;

5.52. Apólice de número 01.31.0118469.000000, está vigente até às 24 horas do dia 27/07/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado apenas definitivamente, considerando-se para tal a apresentação pela seguradora da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente.
- 7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar a contar do recebimento da apólice pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentos de equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.13. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.
- 7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, considerado o somatório dos prêmios de seguro para os 35 (trinta e cinco) veículos a serem segurados

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, considerando a emissão de apólice de seguro para os veículos integrantes da frota oficial Defensoria Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP, válida, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.26. Comprovante de Regularidade junto ao IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A

8.27. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação **e dados para contato**.

8.28. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de

R\$ 154.658,09 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.2, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual - PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.374/2024, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.122.1143.2275 - Manutenção de serviços de transportes;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2275.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente análise técnica tem por objetivo embasar a contratação de um seguro para a frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, visando assegurar a integridade patrimonial e a continuidade das atividades institucionais. A proteção adequada dos automóveis utilizados pela instituição é essencial para garantir a eficácia na prestação de serviços à sociedade, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

1.2. A frota de veículos oficiais da Defensoria Pública desempenha um papel fundamental no deslocamento de membros e servidores, permitindo o acesso a diversas localidades para o cumprimento de atendimentos, diligências, audiências, e demais atividades relacionadas ao exercício das funções institucionais. No entanto, a exposição a riscos inerentes ao trânsito, acidentes e incidentes imprevistos torna imprescindível a contratação de um seguro que proporcione cobertura abrangente e eficaz.

1.3. A contratação de um seguro para a frota de veículos oficiais atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública. A proteção contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios e demais eventos adversos é essencial para preservar o patrimônio público e garantir a mobilidade necessária para o pleno exercício das atividades jurídicas da instituição.

1.4. Além disso, a preservação da frota por meio de um seguro contribui para a otimização de recursos, uma vez que reduz os custos decorrentes de reparos e reposição de veículos danificados. Dessa forma, a medida se alinha à busca constante pela eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.5. Diante do exposto, a contratação de um seguro para a frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é medida essencial para salvaguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades da instituição, demonstrando compromisso com a eficiência na gestão e o atendimento aos interesses da sociedade tocantinense.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

III) Id do item no PCA: 100;

IV) Classe/Grupo: 713;

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90032/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.5. Coberturas essenciais: - A apólice deverá contemplar coberturas essenciais, incluindo danos por colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e responsabilidade civil facultativa.

3.6. Coberturas Adicionais: - A apólice deverá contemplar coberturas adicionais, como danos naturais, assistência 24 horas, vidros, retrovisores e lanternas, dentre outros.

3.7. Franquia Equilibrada: - O valor da Franquia deverá ser equilibrada não ultrapassando os valores disposto pela Coordenadoria de Transporte através do Despacho nº 0840103, Processo SEI 24.0.000000075-9, o valor foi definido considerando os custos e benefícios para ambas as partes, promovendo uma relação contratual justa, com base nas contratações anteriores

3.8. Procedimentos de Sinistro Claros e Ágeis: - A apólice deverá conter a definição de procedimentos claros e ágeis para acionamento e tratamento de sinistros, com prazos definidos e canais de comunicação acessíveis

3.9. Abrangência Geográfica: - Garantia de abrangência nacional, assegurando cobertura em qualquer localidade em que os veículos estejam em operação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As estimativas das quantidade foi realizado pela COORDTRANSP - COORDENADORIA DE TRANSPORTE no processo 24.0.000000075-9, Despacho 0840103.

4.2. Considerando o histórico da última contratação e uma modificação expressiva no quantitativo em relação ao ano de 2023, comunicamos uma redução no número total de veículos a serem segurados para a contratação em tela. O quantitativo passou de 44 (quarenta e quatro) para 35 (trinta e cinco) veículos. Essa decisão visa otimizar o valor total do contrato, uma vez que os veículos excluídos da nova apólice de seguro encontram-se armazenados em pátio próprio, sem utilização, aguardando um futuro processo de leilão.

4.3. Portanto, a estimativa para a contratação do seguro deve contemplar a cobertura necessária para os 35 veículos que compõem a frota atual, seguindo a decisão estratégica de exclusão dos demais veículos, conforme mencionado no despacho supracitado. Essa redução é resultado da busca por maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a segurança e a integridade dos veículos em operação.

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor Mensal do Seguro (Prêmio) (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	R\$ 3.285,65
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	R\$ 3.285,65
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	R\$ 3.285,65
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	R\$ 2.908,58
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	R\$ 3.263,16
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	R\$ 6.500,00

7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	R\$ 3.026,97
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	R\$ 3.213,97
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	R\$ 3.108,46
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	R\$ 3.057,61
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	R\$ 1.010,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	R\$ 1.075,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNK8B8TDC53897	2012/13	MXE 5528	R\$ 4.474,50
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	R\$ 4.503,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	R\$ 4.489,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	R\$ 4.489,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2108	R\$ 4.309,48
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	R\$ 5.108,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	R\$ 8.982,20
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	R\$ 3.212,30
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	R\$ 3.212,30
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	R\$ 3.212,30
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	R\$ 3.212,30
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	R\$ 3.212,30
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	R\$ 5.895,38
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	R\$ 5.934,38
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	R\$ 5.934,38
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	R\$ 5.934,38
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	R\$ 5.845,02
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	R\$ 5.845,02
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	R\$ 5.958,81
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	R\$ 5.958,81
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	R\$ 5.958,81
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	R\$ 5.977,86
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	R\$ 5.977,86
VALOR TOTAL						R\$ 154.658,09

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Contratações Similares

5.2. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Data
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	925814 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Sessão: 25/08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023	70027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS	Sessão 05/03/2023

Formas de Contratação

5.3. A contratação de seguro para a frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) emerge como a única alternativa viável no mercado para mitigar riscos e garantir a segurança patrimonial da instituição. Essa escolha é fundamentada na singularidade da situação, uma vez que a frota já pertence à DPE-TO e requer uma solução específica para proteger os ativos e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Detalhamento da Solução

5.4. Considerando que os serviços previstos neste Estudo são de natureza comum, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, onde os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, torna-se imperativa a adoção do pregão como modalidade de licitação apropriada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo:

a) **Parâmetro IV** (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- **Mafre Seguros** (0847690)
- **Porto Seguro** (0847692)
- **Gente Seguradora** (0847695)

6.2. Devido às especificidades do objeto, não logramos êxito na pesquisa de preços públicos.

6.3. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo dos itens 6 e 18 foi utilizada a fórmula da Mediana. Para os demais, a Média+30%.

6.4. Os valores destacados em amarelo, na planilha estimativa, foram desconsiderados da composição da média por estarem acima da Média+30%.

6.5. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 154.658,09 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, conforme metodologia prevista neste Estudo Técnico Preliminar e montante evidenciado na Planilha de Estimativa (0847787) elaborada pela Coordenadoria de Compras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), a solução encontrada no mercado consiste na

contratação de uma empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico. Este processo licitatório abrange todos os veículos ativos da DPE-TO,

7.2. O serviço a ser contratado será estabelecido com base em uma lista contendo os 35 veículos da frota a serem segurados. Cada veículo será considerado como um item de seguro, sendo agrupados em uma única apólice. A cobertura incluirá risco de veículos (casco) com 100% da tabela FIPE, danos materiais a veículos de terceiros, danos corporais a terceiros, indenização por morte ou invalidez, assistência 24 horas (básica) e cobertura com substituição de vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, o parcelamento do objeto em uma licitação é permitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. Diante desse contexto, para o objeto a ser contratado, optou-se pelo agrupamento dos itens. A decisão de consolidar os veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) em uma única apólice de seguro foi fundamentada nos preceitos da mencionada lei, buscando a otimização e eficiência na gestão do seguro. Essa estratégia de agrupamento oferece uma abordagem integrada, proporcionando diversos benefícios à instituição.

8.3. Primeiramente, a consolidação dos veículos em uma única apólice simplifica de maneira substancial a administração do seguro, permitindo uma visão abrangente e centralizada de todos os aspectos relacionados à proteção da frota. Essa abordagem não apenas facilita o acompanhamento do objeto pelo fiscal do contrato, mas também simplifica a comunicação e coordenação com a empresa seguradora, promovendo uma gestão mais ágil e eficaz.

8.4. O agrupamento dos itens, conforme autorizado pela legislação, contribui para a efetiva implementação da política de contratações públicas, alinhando-se aos princípios da economicidade e da busca pela maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a opção pelo agrupamento dos veículos em uma única apólice de seguro atende aos requisitos legais e propicia benefícios operacionais significativos para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O objetivo principal da contratação da empresa de seguro para a frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é garantir a segurança e integridade dos veículos, assegurando uma proteção abrangente contra diversos riscos. Além disso, busca-se otimizar a gestão operacional, aproveitando a experiência da seguradora para uma resposta eficiente em situações adversas. A centralização dos veículos em uma única apólice não apenas visa a proteção física, mas também a eficiência financeira, resultando em vantagens econômicas. Em resumo, esta iniciativa reflete o compromisso da Defensoria Pública com a segurança dos veículos, a gestão responsável de recursos e a excelência na prestação de serviços.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não são necessárias providências a serem tomadas, uma vez que a contratação do objeto é uma prática frequente e rotineira, e o ambiente já se encontra devidamente ajustado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo os contratos a seguir relacionados:

Processo SEI	Objeto
22.0.00000076-4	Contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo: instalação/desinstalação, em comodato, de módulos rastreadores; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento e localização de veículos; treinamento de pessoal; e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) a cada 02 (dois) minutos, incluindo os seguintes equipamentos a título de comodato: Localização por GPS, Comunicação por GPRS, telemetria, sirene (buzzer) e identificador de motorista por meio de cartão RFID. Contrato nº 031/2022
19.0.000001317-2	Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em rede de estabelecimentos especializados e credenciados, em âmbito nacional, para aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral e lavagem veicular. Contrato nº 001/2020

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, fica clara a viabilidade de condução de um procedimento licitatório na modalidade pregão, destinado a Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 24.0.00000233-6.

Contrato nº ____/20__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com Sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 24.0.00000233-6, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto:

GRUPO ÚNICO						
Item	Marca	Modelo	Ano Fab./Mod.	Placa	Local	Valor Mensal do Seguro (Prêmio) (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC9F78	Araguaína	
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC9F82	Gurupi	
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC7B52	Guaraí	
4	Ford	Fiesta	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	
5	Ford	Focus	2013/13	OLN 1406	Brasília	
6**	Ford	Cargo 816	2013/13	OLM 2488	Palmas	
7	Ford	Fiesta	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	
8	Ford	Fiesta	2013/13	OLN 1416	Palmas	
9	Fiat	Palio	2010/11	MXF 6303	Araguaína	
10	Ford	Fiesta	2012/13	OLI 0099	Araguaína	
11	Honda	CG 150 FAN	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	
12	Honda	CG 150 FAN	2011/12	MWZ 9496	Palmas	
13	MITSUBISHI	L-200	2012/13	MXE 5528	Palmas	
14	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OLN 6803	Palmas	
15	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OLN 6643	Tocantinópolis	
16	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OZW 8F80	Palmas	
17	JEEP	COMPASS	2018/18	QKK 2I08	Palmas	
18	MITSUBISHI	L-200	2018/19	QKL 3069	Palmas	
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	2019/20	QWD 0C23	Palmas	
20	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7162	Palmas	
21	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 8C52	Palmas	
22	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7163	Palmas	
23	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA7172	Palmas	
24	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7182	Palmas	
25	NISSAN	FRONTIER	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	
26	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	
27	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	
28	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	
29	MITSUBISHI	L-200	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	
30	MITSUBISHI	L-200	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	
31	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J44	Palmas	
32	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J54	Guaraí	
33	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J64	Palmas	
34	FORD	RANGER	2023/23	RIN 1I32	Palmas	
35	FORD	RANGER	2023/23	RIN 1I33	Palmas	
VALOR TOTAL						

** O Item 06, Caminhão Ford Cargo de placa OLM 2488, tem seu preço final de R\$ 199.236,00 composto pelo chassi avaliado na FIPE em R\$ 179.236,00 mais o valor do implemento (baú carga

*** O Item 19, Micro-ônibus de placa QWD 0C23, a ele se aplica o valor determinado de R\$ 239.702,00. O Item 19 tem capacidade de transporte de 02 (dois) ocupantes (motoristas e um passage

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituída será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

3.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

3.3. Tabela valores atualizados dos veículos:

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor Tabela FIPÉ* e/ou valor determinado
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	54.363,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	54.363,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	54.363,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	23.574,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	38.872,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	199.236,00**
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	29.298,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	32.839,00
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	29.424,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFPD8435446	2012/13	OLI 0099	31.886,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	9.223,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	9.048,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	91.127,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	99.854,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	99.854,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	99.854,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2108	117.214,00
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	144.328,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	239.702,00***
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	53.895,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	53.895,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	53.895,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	53.895,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	53.895,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	170.283,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	170.283,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	170.283,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	170.283,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	162.321,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	162.321,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	179.199,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	179.199,00
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	179.199,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	186.096,00
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	186.096,00

*Tabela FIPÉ consultada em 19/01/2024 no site: <https://veiculos.fipe.org.br>

3.4. Apólice:

3.4.1. Está vedada por parte da Contratada a cobrança pela emissão de apólice;

3.4.2. Deverá ser emitida uma apólice com a seguinte descrição:

- Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura.

3.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - Valor para indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

III - Despesas médicas e hospitalares por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

3.6. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato;

3.7. A empresa deverá entregar a apólice preferencialmente na versão digital no e-mail: transporte@defensoria.to.def.br ou na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na Quadra AA SE 50, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO, CEP: 77.021-654, telefone: (63) 3142-0554;

3.8. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transportes;

3.9. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no Contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;

3.10. Avaria:

3.10.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

3.10.2. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

3.10.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

3.10.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro;

3.10.5. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

3.10.6. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.11. Bônus:

3.11.1. Tabela de Bônus

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Bônus Renovação
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	4
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	4

3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	4
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	8
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	7
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	7
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	8
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	7
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	8
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	8
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	8
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	8
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	8
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	8
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	7
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	8
17	JEEP	COMPASS	988675126KJ08998	2018/18	QKK 2108	5
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	5
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	4
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	3
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	3
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	3
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	3
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	2
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	2
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	2
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	2
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	2
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	2
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	2
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	2
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	2
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	1
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	1

3.11.2. A Contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores descritos na tabela acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice como o exemplo descrito abaixo:

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

3.11.3. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no item 3.11.1. Tabela Bônus;

3.12. Franquia:

3.12.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE- TO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- Tabela com valor máximo da franquia por veículos:

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor MAXIMO Franquia (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	3.000,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	3.000,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	3.000,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	2.700,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	3.000,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	15.000,00
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	2.700,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	2.700,00
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	2.700,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	2.700,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	2.500,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	2.500,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	10.000,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	11.000,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	11.000,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	11.000,00
17	JEEP	COMPASS	988675126KJ08998	2018/18	QKK 2108	11.500,00
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	11.500,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	15.000,00
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	3.000,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3.000,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	3.000,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7172	3.000,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	3.000,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	12.500,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	12.500,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	12.500,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	12.500,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	12.500,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	12.500,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	12.500,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	12.500,00
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	12.500,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1132	13.000,00

35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1133	13.000,00
----	------	--------	-------------------	---------	----------	-----------

3.13. Salvados:

3.13.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

3.13.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.14. Sinistros:

3.14.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL", O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- b) Raios e suas conseqüências;
- c) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- i) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- j) Cobertura de faróis, lanternas, retrovisores, vidros laterais e pára-brisas/traseiros em todo território nacional quer seja em substituição ou reparos.

3.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante, de até Mil quilômetros;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi); transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);
- d) Hospedagem das pessoas seguradas até que a Contratada disponibilize o transporte dos segurados;
- e) Remoção para hospital e/ou traslado de corpo no território nacional.

3.16. Após registro de sinistro, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

3.17. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

3.18. Regularização do Sinistro:

3.18.1. Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

3.19. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

3.20. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante;

3.21. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

3.22. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

3.23. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

3.24. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

3.25. Indenização:

3.25.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada;

3.25.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Contratada;

3.25.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.26. Indenização Integral:

3.26.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

3.26.2. Em caso de indenização integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.26.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.27. Endosso:

3.27.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as mesmas regras estabelecidas neste documento no Item 5.48.

3.27.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

3.27.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte.

3.28. Inclusão e Substituição:

3.28.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice a empresa deverá fornecer previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que objetivou a Contratação;

3.28.2. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

3.28.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito na Conta Corrente da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou de outra forma devidamente informada pela Contratante, devendo a empresa enviar comprovante de quitação ao responsável pela fiscalização contratual.

3.29. Exclusão:

3.29.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do Contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá considerar a tabela abaixo para calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública;

3.29.2. Se a rescisão ocorrer a pedido do segurado, a seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto disposta a seguir:

3.29.2.1. Tabela base de cálculo para exclusão de veículo do contrato de seguro:

Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original (dias)
13	15/365
20	30/365
27	45/365
30	60/365
37	75/365
40	90/365
46	105/365
50	120/365
56	135/365
60	150/365
66	165/365
70	180/365
73	195/365
75	210/365
78	225/365
80	240/365
83	255/365
85	270/365
88	285/365
90	300/365
93	315/365
95	330/365
98	345/365
100	365/365

3.29.3. Se a rescisão ocorrer a pedido da Defensoria Pública, a seguradora reterá no máximo, além do custo de apólice e impostos, o prêmio calculado.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126, de 24 de abril de 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado apenas definitivamente, considerando-se para tal a apresentação pela seguradora da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente.

7.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar a contar do recebimento da apólice pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentos de equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.5. Prazo de pagamento:

- 7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 7.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;
- 7.5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

7.6 Forma de pagamento:

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 7.6.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;
- 7.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;
- 9.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;
- 10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse;
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins;
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. Unidade Orçamentária: 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- 12.2.2. Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 6666666;
- 12.2.3. Programa de Trabalho: 03.122.1143.2275 - Manutenção de serviços de transportes;
- 12.2.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.39;
- 12.2.5. Plano Interno/ação: 2275.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

- 15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ___/___, constantes sob o código verificador nº _____, Processo Licitatório nº 24.0.00000233-6, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, código verificador nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

17.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

18.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

18.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ___ de _____ de 20 ___.

CONTRATANTE
Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
 Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA
 xxxxxxxx
 xxxxxxxx
 Representante
 Legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], referente à prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

GRUPO ÚNICO						
Item	Marca	Modelo	Ano Fab./Mod.	Placa	Local	Prêmio R\$
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC9F78	Araguaína	
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC9F82	Gurupi	
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	2019/20	QWC7B52	Guaraí	
4	Ford	Fiesta	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	
5	Ford	Focus	2013/13	OLN 1406	Brasília	
6**	Ford	Cargo 816	2013/13	OLM 2488	Palmas	
7	Ford	Fiesta	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	
8	Ford	Fiesta	2013/13	OLN 1416	Palmas	
9	Fiat	Palio	2010/11	MXF 6303	Araguaína	
10	Ford	Fiesta	2012/13	OLI 0099	Araguaína	
11	Honda	CG 150 FAN	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	
12	Honda	CG 150 FAN	2011/12	MWZ 9496	Palmas	
13	MITSUBISHI	L-200	2012/13	MXE 5528	Palmas	
14	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OLN 6803	Palmas	
15	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OLN 6643	Tocantinópolis	
16	MITSUBISHI	L-200	2014/15	OZW 8F80	Palmas	
17	JEEP	COMPASS	2018/18	QKK 2I08	Palmas	
18	MITSUBISHI	L-200	2018/19	QKL 3069	Palmas	

19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	2019/20	QWD 0C23	Palmas	
20	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7162	Palmas	
21	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 8C52	Palmas	
22	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7163	Palmas	
23	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA7172	Palmas	
24	RENAULT	LOGAN	2020/21	RSA 7182	Palmas	
25	NISSAN	FRONTIER	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	
26	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	
27	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	
28	NISSAN	FRONTIER	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	
29	MITSUBISHI	L-200	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	
30	MITSUBISHI	L-200	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	
31	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J44	Palmas	
32	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J54	Guaraí	
33	MITSUBISHI	L-200	2022/23	RSD 2J64	Palmas	
34	FORD	RANGER	2023/23	RIN 1I32	Palmas	
35	FORD	RANGER	2023/23	RIN 1I33	Palmas	
VALOR TOTAL						

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade e Estado:

Banco: Agência nº: Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG nº: CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Cidade/UF, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)